

EDITAL SEMTAS/COMUDE Nº 001, DE 24 DE MAIO DE 2021,

CONVOCA ENTIDADES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/PICOS PARA O BIÊNIO 2021-2023

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/Picos, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das organizações que possuam atuação no campo da promoção e defesa dos direitos, políticas explicitas e regalares de atendimento e promoção e de atendimento especializado às pessoas com deficiência, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 2 (dois) anos. bem como a indicação dos representantes do governo no referido conselho, nos termos da Lei Municipal nº 2801/2017, de 10 de julho de 2017, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3069/2021, de 09 de março de 2021.

DOS OBJETIVOS

- Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros que comporão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/Picos, para o mandato compreendido no biênio 2021-2023.
- Art. 2°. A função de Conselheiro Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/Picos não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.
- Art. 3º. As eleições do Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência -COMUDE/Picos reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

DA HABILITAÇÃO E DAS VAGAS

- Art. 4°. Os representantes das secretaria municipais, que formarão de forma paritária a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência -COMUDE/Picos, conforme o artigo 6°, I, da Lei Municipal nº 2801/2017, serão indicados pelos respectivos secretários por meio de documento oficial com indicação de representante titular e suplente, independente de eleição.
- Art. 5°. Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral as organizações que possuam atuação no campo da promoção e defesa dos direitos, políticas explicitas e regalares de atendimento e promoção e de atendimento especializado às pessoas com deficiência, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 2 (dois) anos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Picos, observadas as seguintes vagas:



I - 02 (dois) membros indicados pelas por organizações que prestam atendimento especializado às pessoas com deficiência:

II - 02 (dois) membros indicados pelas entidades filantrópicas e/ou representantes de classe que desenvolvam alguma atividade com pessoas com deficiência;

III - 02 (dois) membros indicados por movimentos religiosos que desenvolvam trabalhos com pessoas com deficiência;

ÎV - 02 (dois) membros indicados pelas associações de moradores ou outras associações e cooperativas, que desenvolvam alguim atendimento às pessoas com deficiência.

Parágrafo Único - Cada entidade deverá indicar um membro titular e um membro suplente para a vaga a ser contemplada.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6°. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, a ser instituída pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos, por meio de Resolução a ser publicada no Site Oficial da Prefeitura de Picos e no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. A Comissão será composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, representantes dos respectivos segmentos, nos termos de resolução do Conselho.

Art. 7°. Compete à Comissão Eleitoral:

 I – Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

 III – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos ao registro de candidaturas e outros assuntos referentes ao pleito eleitoral;

V – Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI - Proclamar o resultado eleitoral;

VII – Apresentar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos, relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

DO PROCESSO ELEITORAL Das Inscrições

Art. 8º As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo serão feitas pelo endereço eletrônico de email com a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo anexo;

II - Cópia de Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo dois anos:

IV - Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório;



- V Oficio de indicação ou Portaria do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade (com indicação do nome completo, CPF e telefone de contato), assinado pelo seu representante legal.
- § 1º As inscrições serão recebidas no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente edital, conforme cronograma anexo.
- § 2º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima, nem tão pouco faltando algum item citado.
- § 3º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata o Art. 5º, que comprovarem sua existência há, no mínimo, dois anos através de seu CNPJ.
- Art. 9°. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.
- Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições das Entidades até 5 (cinco) dias após o término do período das inscrições, conforme calendário anexo, por meio de publicação no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.
- § 1º Os nomes das Entidades cujas inscrições foram indeferidas estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Rua Marcos Parente, nº 170. Centro, Picos/PI, para possíveis recursos.
- § 2º Compete à Comissão Eleitoral instruir e julgar eventuais recursos, fazendo publicar no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios o resultado final, com a lista das inscrições deferidas.

Da Eleição e Apuração dos Votos

- Art. 11. O processo eleitoral acontecerá em Assembleia virtual cuja única pauta será a votação e proclamação do resultado final, a realizar-se no dia 09 de junho de 2021, das 10h00min às 12h00min, por meio da plataforma Google Meet, pelo link https://meet.google.com/ixf-zbvawkt, e seguirá a seguinte ordem:
- I A abertura da Assembleiaserá realizada pela Comissão Eleitoral, que sanará eventuais dúvidas que venham a ser levantadas pelos presentes, e conduzirá todo o certame;
- II Caso haja mais de uma entidade concorrendo para alguma das vagas listadas no artigo 5º supra, a escolha será realizada por votação direta, verbal e nominal, tendo direito a voto os representantes de todas as instituições inscritas, que se manifestarão conforme sejam convocados:
- III Após a manifestação do voto por todas as instituições representantes da sociedade civil devidamente inscritas, a comissão eleitoral realizará a apuração dos votos e divulgará o resultado.



DA NOMEAÇÃO E POSSE

- Art. 12. Findo o processo eleitoral, ata da eleição e posse dos conselheiros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/Picos para o biênio 2021/2013 será encaminhada ao Prefeito Municipal, para nomeação via Decreto Municipal.
- § 1º Estando presente na Assembleia virtual o Prefeito, ou pessoa por ele nomeada com poderes para a prática do ato de nomeação, será realizada a posse aos Conselheiros, tanto aqueles indicados pelas instiuições governamentais, quanto aqueles que representarão as instituições eleitas.
- § 2º No ato da posse, os Conselheiros manifestarão o compromisso em atuar com responsabilidade no exercício de suas funções legais, em beneficio da pessoa idosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Picos/PI, 24 de maio de 2021.

Marinalya Silva Lima

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social Portaria nº ---/2021

ilia de fatema 7 da Ilya Barerados Lúcia de Fátima

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência -COMUDE/Picos



ANEXO I

CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/PICOS PARA O BIÊNIO 2021/2023

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
24/05/2021	Publicação da Resolução de nomeação da Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos – Biênio 2021/2023
25/05/2021	Publicação do Edital no Site Oficial da Prefeitura de Picos e no Diário Oficial dos Municípios.
26 a 31/05/2021	Credenciamento de entidades.
01/06/2021	Conferência e análise das candidaturas inscritas.
02/06/2021	Publicação das candidaturas deferidas.
03 e 04/06/2021	Apresentação do recurso de discordância quanto ao resultado do credenciamento.
08/06/2021	Julgamento dos recursos, pela Comissão Eleitoral, com publicação do resultado final com a relação de entidades habilitadas a concorrerem no pleito eleitoral.
09/06/2021	Realização da Assembleia virtual para eleição.



ANEXO II

PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/PICOS PARA O **BIÊNIO 2021/2023**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº/2021
Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos Biênio 2021/2023,
Eu,
Eu,, representante legal da entidade
venho requerer de V. Sr.a, o registro de candidatura no processo eleitoral, conforme disposto no Edital SEMTAS/COMUDE nº 001/2021, de 24 de maio de 2021.
Picos/PI, de de 2021.
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
 SEGMENTO A QUE PERTENCE (MARQUE UM X) Organização que presta atendimento especializado às pessoas com deficiência: Entidade filantrópica e/ou representante de classe que desenvolve alguma atividade com pessoas com deficiência; Movimentos religiosos que desenvolvam trabalhos com pessoas com deficiência; Associação de moradores ou outras associações e cooperativas, que desenvolvam algum atendimento àspessfas com deficiência.
2. LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE Endereço: Telefone/Fax:
Endereço eletrônico:
Pessoa de referência para comunicação em tempo hábil, caso haja



ANEXO III

PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/PICOS PARA O **BIÊNIO 2021/2023**

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA /2021 (via da entidade)

Entidade da Recebi os seguintes documentos:) Requerimento de inscrição de registro de candidatura;) Cópia de Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório;) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);) Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório;) Oficio de indicação ou Portaria do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade (com indicação do nome completo, CPF e telefone de contato), assinado pelo seu representante legal. Picos/PI, ___ de ____ de 2021. Responsável pela inscrição e registro de candidatura